



PROJETO DE LEI nº 021/2015

De 07 de dezembro de 2.015.

Altera a Lei nº 401, de 17 de agosto de 2005, na parte que modifica e da outras providências”.

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 4º, inciso III, 5º caput, art. 8º, caput e art. 9º caput da Lei nº 401/2015, na parte que se referem ao endereço eletrônico do Município de Fátima, modificando-o de www.prefeituradefatima.to.gov.br para www.fatima.to.gov.br

Art. 2º - Os demais artigos da Lei 401/2015 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


RAIMUNDO MASCARENHAS NETO

Prefeito Municipal



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "altera artigos da Lei nº 401, de 17 de agosto de 2.015."

A alteração está restrita aos artigos 4º, inciso III, art. 5º caput, art. 8º, caput e art. 9º caput e tão somente na parte que se referem ao endereço eletrônico do Município de Fátima, modificando-o de www.prefeituradefatima.to.gov.br para www.fatima.to.gov.br.

Esta modificação é necessária por questões técnicas exigidas pelo provedor da Confederação Nacional de Município da qual Fátima faz parte.

Ressalta-se que o acesso ao provedor é gratuito, portanto, não gera ônus ao Município.

É neste contexto que apresentamos nossa proposta para ser apreciada, analisada e, posteriormente, aprovada pelos nobres Edis, em caráter de urgência urgentíssima.

Atenciosamente.

Fátima - TO, em 07 de dezembro de 2.015.


Raimundo Mascarenhas Neto

Prefeito Municipal

Rua porto alegre, 179 – Centro – Fátima- Tocantins
Cep- 77555 000 Fone: (63) 3365 1337 fax: (63) 3365 1122
www.prefeituradefatima.to.gov.br